



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CONTRATO N° 060/2021

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA VLNT PROVIDORA DE INTERNET IBITINGA LTDA EPP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2021 - EDITAL N° 082/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 39.672,00 (trinta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, n° 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o n° 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado pela Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **VLNT PROVIDORA DE INTERNET IBITINGA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 34.410.920/0001-08, neste ato legalmente representada pela Sra. **LUMA COTRIM**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor deste contrato, o **Sr. Marco Antonio Nogueira, Diretor de Tecnologia e Inclusão Digital**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: LUMA COTRIM

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de conexão com a internet que compreende a disponibilização (em comodato), instalação, Ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 063/2021 - Processo Licitatório n° 130/2021, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

LOTE 01 - TABATINGA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Qtd.	V. Mensal	V. Total	
1	212.002.224	E.M. PROF. DIRCEU SGARBI. Rua: Expedicionário João	Link de internet banda larga com velocidade mínima de 400/200 Mbps (download/Upload), IP	12	165,00	1.980,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

		Sergio de Lucca, 161 – Jd Planalto.	Dinâmico por PPPOE (Protocolo Ponto-a-Ponto sobre Ethernet).			
2	212.002.225	E.M. PROF. MARIA AMÉLIA DA PENHA AGASSI MARTINEZ Prol. Av. Saudade Pref. Santo Marquesi, 1371 – Jd Sta Elisa	Link de internet banda larga com velocidade mínima de 400/200 Mbps (download/Upload), IP Dinâmico por PPPOE (Protocolo Ponto-a-Ponto sobre Ethernet).	12	165,00	1.980,00
3	212.002.226	E.M. PROFESSOR PAULISTA Rua: Episcopal, 280 – Centro	Link de internet banda larga com velocidade mínima de 400/200 Mbps (download/Upload), IP Dinâmico por PPPOE (Protocolo Ponto-a-Ponto sobre Ethernet).	12	165,00	1.980,00
4	212.002.227	CRECHE MARIA ANGELINA BIASOTTI LUTAIF Rua: Antonio Leandro, 228 – Vila Santa Cruz.	Link de internet banda larga com velocidade mínima de 400/200 Mbps (download/Upload), IP Dinâmico por PPPOE (Protocolo Ponto-a-Ponto sobre Ethernet).	12	165,00	1.980,00
5	212.002.243	Diretoria Municipal de Educação Rua: Alfredo Benelli, 802 – Centro	Link de internet banda larga com velocidade mínima de 400/200 Mbps (download/Upload), IP Dinâmico por PPPOE (Protocolo Ponto-a-Ponto sobre Ethernet).	12	165,00	1.980,00
6	212.002.228	U.S.F. JARDIM UNIÃO - UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA. Rua: Alduino Batista, 216 – Jardim União I	Link de internet banda larga com velocidade mínima de 400/200 Mbps (download/Upload), IP Dinâmico por PPPOE (Protocolo Ponto-a-Ponto sobre Ethernet).	12	165,00	1.980,00
7	212.002.229	U.S.F. VILA SANTA CRUZ - UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA Rua: João Bonini, 196 – Vila Santa Cruz	Link de internet banda larga com velocidade mínima de 400/200 Mbps (download/Upload), IP Dinâmico por PPPOE (Protocolo Ponto-a-Ponto sobre Ethernet).	12	165,00	1.980,00
8	212.002.230	PROJETO GURI. Rua Antonio Caldeira Dantas, 645 - Centro	Link de internet banda larga com velocidade mínima de 200/100 Mbps (download/Upload), IP Dinâmico por PPPOE (Protocolo Ponto-a-Ponto sobre Ethernet).	12	111,00	1.332,00
9	212.002.244	CRECHE CONCEIÇÃO SOLER QUARTEIRO Prol. Av. da Saudade Pref. Santo Marquesi, 1475 – Jardim Sta Elisa	Link de internet banda larga com velocidade mínima de 400/200 Mbps (download/Upload), IP Dinâmico por PPPOE (Protocolo Ponto-a-Ponto sobre Ethernet).	12	165,00	1.980,00
10	212.002.245	CRECHE JUSTO HENRIQUE Rua: João Bonini, 45 – Vila Santa Cruz	Link de internet banda larga com velocidade mínima de 400/200 Mbps (download/Upload), IP Dinâmico por PPPOE (Protocolo Ponto-a-Ponto sobre Ethernet).	12	165,00	1.980,00
11	212.002.246	CRECHE NEUCEIA GONÇALOS Rua: 18 de Dezembro, 251 – VI Sta Cruz	Link de internet banda larga com velocidade mínima de 400/200 Mbps (download/Upload), IP Dinâmico por PPPOE (Protocolo Ponto-a-Ponto sobre Ethernet).	12	165,00	1.980,00
12	212.002.255	Casa da Agricultura. Rua Quintino do vale, 299 – Centro.	Link de internet banda larga com velocidade mínima de 400/200 Mbps (download/Upload), IP Dinâmico por PPPOE (Protocolo Ponto-a-Ponto sobre Ethernet).	12	165,00	1.980,00
13	212.002.247	EDUCAR E PREVENIR Rua: Manoel Antonio da Silva, 417 – Jd Paraíso	Link de internet banda larga com velocidade mínima de 400/200 Mbps (download/Upload), IP Dinâmico por PPPOE (Protocolo Ponto-a-Ponto sobre Ethernet).	12	165,00	1.980,00
14	212.002.252	ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua: José Rodrigues de	Link de internet banda larga com velocidade mínima de 400/200 Mbps (download/Upload), IP	12	165,00	1.980,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

		Camargo, 25 – Jardim Planalto II	Dinâmico por PPPOE (Protocolo Ponto-a-Ponto sobre Ethernet).			
15	212.002.254	CONSELHO TUTELAR Rua: Antônio Caldeira Dantas, 199 – Centro	Link de internet banda larga com velocidade mínima de 200/100 Mbps (download/Upload), IP Dinâmico por PPPOE (Protocolo Ponto-a-Ponto sobre Ethernet).	12	111,00	1.332,00
16	212.002.256	GUARDA MUNICIPAL Rua: Alfredo Beneli, 556 - Centro	Link de internet banda larga com velocidade mínima de 200/100 Mbps (download/Upload), IP Dinâmico por PPPOE (Protocolo Ponto-a-Ponto sobre Ethernet).	12	111,00	1.332,00
17	212.002.257	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL Rua: Travessa Santa Maria, 266 - Centro	Link de internet banda larga com velocidade mínima de 400/200 Mbps (download/Upload), IP Dinâmico por PPPOE (Protocolo Ponto-a-Ponto sobre Ethernet).	12	165,00	1.980,00
18	212.002.248	COZINHA PILOTO Rua 15 de Novembro, 185 – Centro.	Link de internet banda larga com velocidade mínima de 200/100 Mbps (download/Upload), IP Dinâmico por PPPOE (Protocolo Ponto-a-Ponto sobre Ethernet).	12	111,00	1.332,00
19	212.002.259	Local a Definir Para Lote 1 (2 pontos)	Link de internet banda larga com velocidade mínima de 400/200 Mbps (download/Upload), IP Dinâmico por PPPOE (Protocolo Ponto-a-Ponto sobre Ethernet).	24	165,00	3.960,00
20	212.002.258	Local a Definir Para Lote 1 (2 pontos)	Link de internet banda larga com velocidade mínima de 200/100 Mbps (download/Upload), IP Dinâmico por PPPOE (Protocolo Ponto-a-Ponto sobre Ethernet).	24	111,00	2.664,00
VALOR TOTAL R\$					39.672,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar a Instalação, Migração de Dados e o Treinamento dos usuários no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, conforme especificações constantes das cláusulas deste Contrato, do Edital em Epigrafe e seus Anexos.

2.2 O local de instalação serão aqueles constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outros decorrentes da execução dos serviços.

2.3 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 39.672,00 (trinta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais)**.

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da realização dos serviços, juntamente com a apresentação da documentação



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa: CE 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia da Informação;
Fonte de Recurso: Próprio (01); Estadual (02); e Federal (05).

Unidade Orçamentária	Funcional Programática
02 01 03 GUARDA MUNICIPAL	06 181 0103 2122 0000 MANUTENÇÃO E APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL	04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
02 02 03 TECNOLOGIA	04 126 0101 2105 0000 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
02 03 01 CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO	13 392 0104 2112 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER
02 03 01 CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO	23 691 0104 2113 0000 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROFISSIONAL
02 03 02 ESPORTE E LAZER	27 812 0104 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL	12 361 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
02 04 02 ENSINO INFANTIL	12 365 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 244 0106 2119 0000 GESTÃO DO CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 243 0106 2120 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 305 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 Este contrato terá vigência pelo prazo de **12 (Doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, ou seja, até o dia **19 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados à 48 (quarenta e oito) meses, conforme Legislação Vigente.

5.2 No caso de prorrogação de contrato, os preços poderão ser reajustados a cada 12 meses, de acordo com a legislação em vigor, mediante termo



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

aditivo e índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

5.2.1 Respeitado o valor mínimo pactuado pelo período de vigência do Contrato, fica reservado à CONTRATANTE o direito à negociação dos índices de reajuste.

5.2.2 Eventual alteração de valores em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1.1 Emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados, objetos deste Certame;

7.1.1.2 Proceder à realização dos serviços nos locais e em conformidade com o **Anexo I** do Presente Edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta;

7.1.1.2.1 Realizar a Instalação e configuração dos equipamentos com a finalidade de permitir o acesso da internet a todas as Unidades que farão uso dos serviços, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a partir da data de assinatura do Termo Contratual. Os locais serão aqueles definidos no Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outros decorrentes da execução dos serviços.

7.1.1.2.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP o direito de



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.1.1.3 Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente os prazos previstos;

7.1.1.4 Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao Departamento de Almojarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

7.1.1.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, no prazo máximo de **24 (Vinte e Quatro) horas**;

7.1.1.6 assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

7.1.1.7 não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

7.1.1.8 responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;

7.2.2 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;

7.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;

7.2.4 Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

7.2.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais.

7.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

8.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão nº 063/2021 - Processo Licitatório nº 130/2021 - Edital nº 082/2021, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP
DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 20 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

VLNT PROVIDORA DE INTERNET IBITINGA
LTDA EPP
Luma Cotrim
CONTRATADA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Flavia Roberta da Silva

Cássio Aravechia